

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n.8 9 4, de 12 de dezembro de 1.967

ESTABELECER NORMAS PARA O CONCURSO DO HINO "CENTENÁRIO
DE TAQUARITINGA" e das outras providências.

O SENHOR DOUTOR VALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberta INSCRIÇÃO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para o Concurso que a Municipalidade promoverá para a escolha do hino "Centenário de Taquaritinga".

Artigo 2º- O encerramento das inscrições terá lugar no dia 26(vinte e seis) de janeiro de 1.968, às 14(atorze) horas.

Artigo 3º- Os concorrentes deverão apresentar seus trabalhos em envelopes fechados e lacrados, na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º- Os envelopes serão abertos na presença dos interessados, duas horas após o encerramento do concurso.

Artigo 5º- O Senhor Prefeito Municipal constituirá, sob a sua Presidência, uma Comissão Julgadora dos trabalhos apresentados e integrada, pelo menos, por dois mestros de música e dois intelectuais de gabarito.

Parágrafo único- A Comissão Julgadora, dentro de 10 (dez) dias, deverá apresentar o seu pronunciamento, em caráter definitivo, em voto fundamentado.

Artigo 6º- Fica instituído pela Municipalidade, um prêmio de R \$100,00(cem cruzeiros novos) ao vencedor do concurso.

Artigo 7º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R \$100,00(cem cruzeiros novos) para fazer face a despesa prevista na presente lei, que será coberto com operações de crédito que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 12 de dezembro de 1.967



Doutor Valdeamar D'Ambrósio

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 12 de dezembro de 1.967.



Ulpi no Bokzarez de Marco

-Secretário substo.-